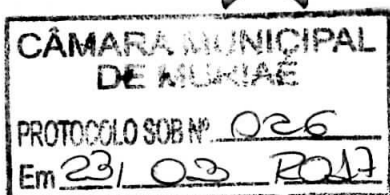




MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N. _____/2017

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Rosário da Limeira, dentre outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, autorizado a firmar convênio com o Município de Rosário da Limeira/MG, tendo por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando auxiliar o Produtor Rural local no beneficiamento do café, com a realização de apoio no transporte e beneficiamento dos grãos, nos termos definidos em Convênio a ser elaborado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 22 de março de 2017.


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 22 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, em caráter de **URGÊNCIA**, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Rosário da Limeira/MG, tendo por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando auxiliar o Produtor Rural local no beneficiamento do café, com a realização de apoio no transporte e beneficiamento dos grãos, nos termos definidos em Convênio a ser elaborado.

O fomento é uma das possibilidades de exercício da função administrativa pelo Estado, pois consiste, numa visão macro, como elemento multiplicador do desenvolvimento. Partindo dessa premissa e atento as potencialidades da cultura local de café, em especial nos Distritos de Belisário e Itamuri e, em âmbito cooperativo no Município de Rosário da Limeira, vislumbra-se a presente proposta legislativa como mola propulsora da cafeicultura local, fenômeno esse que atende integralmente ao interesse da coletividade, estando em consonância com as políticas de desenvolvimento social e do agronegócio em nossa municipalidade e região.

Dessa forma, ao promover tal intento, é mister a execução de convênio de cooperação entre os entes federativos, a fim de unir “forças” em prol de um único objetivo, medida pela qual recomenda-se a aprovação da presente proposta.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal